TC nº 72.000.903.09-00

BALANÇO. 2008. CMSP. APROVADO. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

TCs acompanhantes: 72.001.293.08-28, 72.001.666.08-33, 72.001.994.08-02, 72.002.398.08-21, 72.002.727.08-61, 72.00219.09-10, 72.000.222.09-25, 72.000.603.09-69.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Antonio Carlos Caruso, relativos às Contas e ao Balanço Geral do exercício de 2008, apresentados pela Mesa da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as contas da Câmara Municipal de São Paulo, relativas ao exercício de 2008, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Edilidade que:

01 - Utilize o sistema NovoSEO no processamento das suas despesas para os seus respectivos credores, tendo em vista ser este o sistema em uso no âmbito do Município, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto Municipal 45.686 de 01/01/05.

02 - Atente para a elaboração do Balanço Financeiro, evitando que distorções comprometam a transparência do Demonstrativo.

03 - Atente para a permanência indevida de valores no disponível da Câmara Municipal.

04 - Atualize o cadastro de registro dos bens móveis pelo setor da Gestão de Patrimônio, conforme dispõe a letra "b" do artigo 2º do Ato 157/84 da Mesa da Câmara.

05 - Promova o registro dos gastos com a reforma e adaptação na conta Bens a Incorporar no sistema patrimonial, assim como formalize sua transferência contábil para o Balanço do Executivo. (Nova redação)

06 - Atente para a permanência de saldos indevidos de restos a pagar de exercícios anteriores.

07 - Atente para a regular inscrição de Restos a Pagar do exercício.

08 - Regularize os procedimentos de cálculo relativo ao Adicional Noturno. (Nova redação)

09 - Atente para a correção dos cálculos retroativos referentes a reposição de vantagens pecuniárias de pagamentos irregulares eventualmente efetuados. (Nova redação)

10 - Atente para os pagamentos de férias indenizadas nos casos de alteração de decisão normativa, bem como revise e regularize os pagamentos efetuados ao Servidor RF 10.470.

11 - Regularize os procedimentos de cálculo da atualização monetária para os valores pagos em atraso, à luz do Decreto Municipal 31.131/92 e Ato da Mesa da Câmara 542/96, atualizado pelo Ato da Mesa da Câmara 721/01.

12 - Atente para a tempestividade da remessa de informações sobre as despesas de pessoal e respectivos encargos para a Secretaria Municipal de Gestão (atual Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização – SMG), conforme artigo 2º, § 5º, incisos I e II, da Lei Municipal 13.303/02.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em apresentar as seguintes sugestões de melhoria à Casa Legislativa Municipal:

01 - Atentar para a correta contabilização das despesas de capital.

02 - Atentar para a correta classificação das variações patrimoniais entre o Fundo e a Câmara.

03 - Aperfeiçoar os prontuários dos servidores quanto ao registro de informações e organização documental.

Ausente o Conselheiro Roberto Braguim, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 09 de junho de 2010.

Edson Simões
Presidente.

Antonio Carlos Caruso
Relator.

Maurício Faria
Revisor.

Eurípedes Sales
Conselheiro.